

LEI Nº 918/99, DE 17 DE AGOSTO DE 1999

"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade, os imóveis adiante descritos, desmembrados do Lote 21/6B (Parte do lote 21) Mat. 6.347;

a) Lote nº 21/6B-1 (desmembrado) com área de 3.540,00 m² (três mil e quinhentos e quarenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: (Frente) com 59,00m para o Corredor Público 3;

AO SUL : (Fundo) com 59,00m para o Corredor Público 1;

AO LESTE: (Lado direito) com 60,00m para o lote nº 21/6b2 (remanescente), e

AO OESTE: (Lado esquerdo) com 60,00m para o lote nº 21/64.

b) Lote nº 21/6B-2 (remanescente), com área de 963,00 m² (novecentos e sessenta e três metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: (lado esquerdo) com 11,00m para o Corredor Público 3;

AO SUL : (lado direito) com 22,00m para o Corredor Público 1;

AO LESTE: (frente) com 61,00m para a BR-163, e

AO OESTE: (fundo) com 60,00m para o lote nº 21/6B-1 (desmembrado).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área descrita no artigo anterior à Empresa TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A - TELEMS.

Parágrafo Único - A área objeto de doação de que trata o caput deste artigo, destina-se a regularização do espaço onde já se encontram instalados os equipamentos de telecomunicações da referida empresa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 1999.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Coxim-MS